

**DECRETO Nº 10.028 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS  
TITULARES DE CARGOS COMISSIONADOS E  
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DA EMPRESA  
CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cuiabá/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a decisão de homologação do Termo de Ajustamento de Conduta proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça/MT, Orlando de Almeida Perri, nos autos da Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, suspendendo o processo interventivo a partir de 31/12/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos quadros funcionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Empresa Cuiabana de Saúde Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores nomeados até o dia 31 de dezembro de 2023, nas estruturas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e da Empresa Pública Cuiabana de Saúde Pública:

- a) o ocupante de qualquer cargo de natureza política;
- b) o ocupante dos cargos em comissão sem vínculo com o serviço público e seus equivalentes;
- c) o ocupante dos demais cargos em comissão sem vínculo com o serviço público;

*29*

d) o servidor público ocupante de função de confiança.

**Parágrafo Único.** A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a atual situação em que a unidade se encontra.

**Art. 2º** Os titulares dos órgãos de que trata o caput do art. 1º devem providenciar o registro do presente Decreto nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo mesmo.

**Parágrafo único.** Os servidores exonerados na forma do art. 1º que tenham vínculo efetivo com o Poder Executivo Municipal devem retornar automaticamente a lotação de origem.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2024.



**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal